SERMAM
DO
ESPIRITO S.

Prègado ao Tribunal da Juſtiça da Corte de Lisboa,

Sendo ſeu Regedor o Illuſtriſſimo, & Reverendiſſimo Senhor

D. ALVARO DE ABRANCHES,
Biſpo de Leyria, do Conſelho de
Sua Mageſtade,

No Real Convento dos Frades Prègadores, na primeyra Oytava da meſma Feſta,

PELO M. R. PADRE
Fr. PEDRO MONTEYRO,
Meſtre na Sagrada Theologia, Prègador de S. Alteza,
Conſultor do Santo Officio, Examinador Synodal do Arcebiſpado de Lisboa Oriental,
& do Priorado do Crato.

Offerecido ao Reverendiſſimo Padre Meſtre

Fr. RODRIGO DE LANCASTRO,
Religioſo da meſma Ordem, do Conſelho de
S. Mageſtade, & do Géral do S. Officio.

LISBOA OCCIDENTAL,

Na Officina de ANTONIO PEDROZO GALRAM.
Com todas as licenças neceſſarias. Anno de 1717.

REVERENDISSIMO P. MESTRE.

USCA este papel a protecção de V. Reverendissima por ser hum dos meus, que mais mordeo a inveja, & calumniou a ignorancia. Tarde o sube, & por isso tambem chega tarde. Determinava atè aqui, que entraria com os outros, que principio a preparar, para dar a luz, quando cessar a continuação do pulpito, imitando nisto, o que fizerão os mais; porèm vime precisado ao não retardar tanto, por justas razões, que callo.

Na pessoa de V. Reverendissima vejo unidas todas as prendas, que constituem hum Mecenas grande, bondade de animo, Nobreza de sangue, & sabedoria de Mestre.

Da primeyra tem experiencia, não só os Religiosos, que vivemos de portas adentro com V. Reverendissima, mas tambem todos os mais, que tiverão occasião de os V. Reverendissima tratar.

Da segunda tem V. Reverendissima por testemunhas os Vasconcellos, os Sousas, os Tavoras, os Silvas, & os Lancastros, de que procede, tudo do mais qualificado, & do mais puro deste Reyno. Pelos Vasconcellos, & Sousas he V. Reverendissima irmão do senhor Pedro de Vasconcellos & Sousa, Governador que foy da Bahia, & Capitão General de todo o Estado do Brasil, hoje Embayxador Extraordinario del Rey nosso Senhor na Corte de Madrid a El Rey Catholico. Filho do Senhor Simão de Vasconcellos & Sousa, Gentil-homem da Camera

mera do Sereniſſimo Principe Dom Pedro, & irmaõ do Excellentiſſimo Conde de Caſtello-Melhor, de quem V. Reverendiſſima he amado ſobrinho.

Pelos Tavoras he V. Reverendiſſima filho da Senhora D. Joanna de Tavora, Dama que foy da Sereniſſima Rainha D. Luiza de Guſmaõ, & parente de todos os deſte nobiliſſimo appellido; que ſó neſte Reyno tem tres caſas titulares, a dos Excellentiſſimos Marquezes de Tavora, a dos Excellentiſſimos Condes de Saõ Vicente, & Condes de Alvor, & outras naõ titulares.

Pelos Silvas, he V. Reverendiſſima neto pela linha materna do Senhor Joaõ Gomes da Silva, Regedor que foy da Caſa da Supplicaçaõ. Cujo morgado, por falta de varaõ, ficou à filha mais velha herdeyra, que caſou na Excellentiſſima caſa dos Condes de Sarzedas, de quem V. Reverendiſſima ficou ſobrinho. Biſneto do Senhor Luis da Silva, Mordomo mòr da Caſa Real, Vedor da Fazenda, & do Conſelho de Eſtado, cuja baronia ſe conſerva hoje na Excellentiſſima caſa dos Marquezes de Alegrete. E deſcendente da mais antiga nobreza de toda Heſpanha, que dandolhe principio o Conde D. Pedro em Dom Guterre Alderete da Silva, Rico homem, que florecia no Reynado delRey Dom Affonſo VI. de Leaõ, & do Sereniſſimo Rey Dom Affonſo Henriques de Portugal, ſe naõ ſatisfazem geralmente os Genealogicos, que com mais curioſidade inveſtigàraõ as antiguidades; porque huns a deduzem dos Reys de Alba-longa, deſcendente de Eneas por ſeu filho Silvio atè o Conde Dom Pelayo Silvio, que floreceo pelos annos de 430. pay de Dom Guterre Pelayo, Governador da terra da Maya, que foy avò de Dom Guterre Alderete da Silva. Outros querem, que o Conde Dom Pelayo foſſe filho do Infante Dom Ordonho o cègo, filho de Dom Fruella II. Rey de Leaõ, & deſte atè Leovigildo Rey Sexto decimo dos Godos, pelos annos de 567. procedido da antiga familia dos Baldos, da qual ſempre os Vice-Godos elegiaõ ſeus Reys. Outros pelo patronimico de Alderete affirmaõ, que D.

Gu-

Guterre Alderete da Silva descendia do Conde Alderedo, a quem ElRey D. Ramiro o primeyro mandou tirar os olhos pelos annos de 843. Finalmente as armas desta nobilissima familia, que são as mesmas do Reyno de Leaõ, mostraõ, que D. Guterre Alderete da Silva era descendente daquelles Reys, & delles atè os antigos Godos, que vieraõ a dominar Hespanha pelos annos de 411. com o seu primeyro Rey Ataulfo. Deste para cà se tem jà passado treze seculos; & dentro delles se extinguiraõ muytas Monarchias, & acabàraõ as descendencias de muytos Principes; & a esclarecida familia dos Silvas continùa taõ dilatada, que ainda hoje conta por sua baronia vinte casas titulares em Portugal, & Castella, & outras tantas, que lhe naõ saõ inferiores, menos nos titulos.

Pelos Lancastros he V. Reverendissima pela linha paterna neto da Senhora Dona Marianna de Lancastro, Marqueza de Castello-Melhor, Camareyra mòr da Serenissima Rainha Dona Maria, filha dos Excellentissimos Condes da Calheta, & descendente em grào conhecido do Mestre de Santiago, o Senhor Dom George de Lancastro, primeyro Portuguez, que usou deste sobrenome, fundador da Excellentissima casa dos Duques de Aveyro, & filho do Serenissimo Rey Dom Joaõ o II. de Portugal. Foy este appellido de Lancastro, herdado da Serenissima Rainha Dona Felippa de Lancastro, mulher do Serenissimo Rey Dom Joaõ o Primeyro desta Coroa, filha do Duque Dom Joaõ de Lancastro, filho delRey D. Duarte de Inglaterra, & pay de Henrique o V. deste nome entre os Reys da mesma Coroa.

A ultima manifestou V. Reverendissima, assim nas cadeyras, que na Religiaõ leo com applauso, como nos Sermoẽs, a que subio ao pulpito, em que teve tanta aceytação dos ouvintes, que o illustrissimo Cabido da Santa Sè Oriental desta Corte elegeo a V. Reverendissima para Orador nas exequias do seu Prelado o Eminentissimo Senhor Cardeal Sousa; Sermaõ que podèra ficar aos Prègadores para norma, se a modestia de V. Reverendissima o naõ occultàra.

Tudo se acredita com a eleyção, que se fez de V. Reverendissima, tirando-o de Prior deste Convento de Lisboa para Deputado do Santo Officio do Tribunal de Coimbra. E ultimamente com o Eminentissimo Senhor Cardeal Cunha, Inquisidor Géral destes Reynos, prover a V. Reverendissima no lugar, que a Religião tem de propriedade no Conselho Géral, de que V. Reverendissima he jà o decimo possuidor. Donde o publico merecimento de V. Reverendissima se faz ainda de mayores honras acredor. Deos Senhor nosso guarde a pessoa de V. Reverendissima para mayor credito, & esplendor desta Provincia.

Servo de V. Reverendissima

Fr. Pedro Monteyro.

LICENÇAS DO S. OFFICIO.

Censura do M. R. Padre Mestre Fr. João de Santa Theresa, Qualificador do Santo Officio.

EMINENTISSIMO SENHOR.

MAndame V. Eminencia veja o Sermaõ, que compoz, & prègou o M.R.P. Fr. Pedro Monteyro, Religioso de N. Padre S. Domingos, Mestre na Sagrada Theologia, Prègador de S.Alteza, Consultor do S. Officio, Examinador Synodal do Arcebispado de Lisboa Oriental, & do Priorado do Crato; & vendo a causa que teve para o pòr em publico, tenho muyto que agradecer a quem lhe levantou o testemunho; porque se naõ tivera este motivo, naõ dera este Sermaõ taõ cedo ao prelo, & nos privàra da liçaõ da sua doutrina, por taõ occupado na predica; mas permittirà Deos seja despertador, a commua aceytaçaõ, de quem ler este seu escrito, para sahir logo com os mais, que diz, a publico; porque só entaõ conhecerá o malevolo animo, que o censurou, que assim como os Sermões prégados o chegáraõ a arear, para em semelhante desatino proròper, assim tambem lidos o chegaráõ a confundir; que só deste modo pòde cotejar aos que admira, com os que nota, & achando, que foy nelle falta de amor, & sobra de odio, se desdiga do testemunho, & restitua ao Author o seu credito: nesta empreza me pareceo o doutissimo Author, naõ só ser filho de meu grande Patriarcha Saõ Domingos, mas tambem por discipulo do Anjo das Escolas S. Thomás de Aquino, hum lucidissimo rayo, que reconhecendo, queriaõ as sombras occultar as suas luzes, por isso resplandeceo entre as sombras, que essa he da luz a occupaçaõ precisa

cisa: *Lux in tenebris lucet*; nem parece podia sahir a luz este reparo, senaõ excitado com a cega, & nublosa emulaçaõ do seu adverso: o Sol intende mais os seus luzimentos, quando com sombras se vè occulto; *quia intenditur à contrario*: assim tambem este Author, sendo hum brilhante Sol na predica, agora augmentarà (se he que pòde ser) mais a sua sabedoria. No Sermaõ, que apresenta prègado às Justiças, confesso lhe admirey a traça, com que supondo o passado, & naõ difficultando o futuro, deu para as Justiças de presente os mais admiraveis arestos; ensinando sem nũca julgar, o modo, com que os Ministros se devem haver; cuja doutrina por taõ solida, & verdadeyra deve ficar na lembrança muyto impressa, & quiçà quizesse Deos permittir aquelle absurdo, para que redunde da impressaõ muyto proveyto; que he certo, que se os Ministros lerẽ em suas casas com attençaõ taõ grande doutrina, poraõ logo em execuçaõ a justiça, castigarse-haõ culpas, evitarse-haõ tantas; porque se o ladraõ vir, que apenas o seu socio foy prezo, logo na forca se vio pendurado, terà emenda por medo; & o mesmo fará, o que sem piedade tira a outro a vida, se logo se acabar a sua sem demora; & haverà melhores costumes, do que se experimenta: tambem se animaráõ os menos poderosos contra os que podem muyto, para pedirem, o que he seu por direyto, & sem temerem gastos, faraõ pleytos, & naõ se comerà taõ indevidamente o alheyo, como muytos estaõ comendo, que por temerem os direytos senhorios a dilaçaõ de hũa demanda, perdem a sua justiça; & como a materia he para os bõs costumes importantissima, & à nossa Santa Fé naõ he opposta, me parece deve V. Eminencia de justiça dar ao Author a licença, que implora. Este he o meu parecer, *salvo melıori*. Lisboa Occidental no Convento de N. Senhora de JESU aos 31. de Mayo de 1717.

O M. Fr. Joaõ de S. Theresa.

Cen-

Censura do M.R.P. Mestre Fr. Joseph do Espirito Santo Qualificador do Santo Officio.

EMINENTISSIMO SENHOR.

OBedecendo a V. Eminencia li com attençaõ o Sermaõ do Espirito Santo, que me fez graça remeter, q̃ compoz, & prégou o M. R. P.M.Fr. Pedro Mõteyro, Religioso da Ordem dos Prègadores, que eu conheci, & provey na Universidade de Evora, insigne discipulo do Doutor Angelico nas cadeyras, & pulpitos, verdadeyramente aguia nas divinas letras, & por isso dignissimo Consultor do S. Officio, & mais titulos, que acreditaõ sua pessoa, & Religiaõ. Confesso, que ha tempos naõ vi Sermaõ taõ douto, & taõ fundado nas divinas letras, & doutrinas mais solidas dos Santos Padres. Naõ podia deyxar de agradar muyto a hũ auditorio taõ douto, & taõ authorizado, como he o tribunal das Justiças desta Corte, a quem expoz os dictames do Espirito Santo, mais necessarios para o acerto do bom procedimento dos Ministros da Justiça em suas obrigações. Com discretissimos pensamentos, discursos relevantes, doutrinas muy verdadeyras; & provas literaes muy genuinas alumiou, ensinou, encaminhou aos Ministros da Corte, que lhe deraõ audiencia; mas porque esta doutrina tambem quer Deos se communique aos mais Ministros da Justiça deste Reyno, & suas Conquistas, foy Deos servido, que hũ zoilo o obrigasse a dallo á estampa. He estylo da infinita bondade usar de tal Providencia, que dos males tira beneficas providencias para aproveytamento de suas creaturas. Assim vemos, que as más linguas de consciencias depravadas deraõ occasiaõ ao mayor Doutor da Igreja S. Hieronymo para publicar taõ ricas doutrinas, como dictou nas apologias, que escreveo a Rufino, Joviniano, & outros. Pois neste Sermaõ se mostra a verdade taõ

pura da ſanta doutrina do Euangelho: eu poderey dizer a quem o ler, o que diz meu Padre S. Agoſtinho *tract. 5. in Joannem ante finem: Per invidiam tibi prædicatur Chriſtus.* Pois a inveja de hum roim ouvinte he occaſiaõ de ſe eſpalhar mais a palavra Divina, ſendo impreſſo eſte Sermaõ. E ſeu Author póde dizer, que prégando no tribunal da Juſtiça a Theologia ſolida da materia da Juſtiça, tambem tem Juſtiça para ſeu credito ſe conſervar izento da calumnia do zoylo invejoſo dizendo a Deos com o Pſalmiſta: *Feci judicium, & juſtitiam, non tradas me calumniantibus me.* E aſſim me parece, que he acertado ſe dè á eſtampa eſte Sermaõ, como ſeu Author pede a V. Eminencia, *ſalvo meliori judicio.* Lisboa no Convento de Noſſa Senhora da Graça aos 3. de Junho de 1717.

Fr. Joſeph do Eſpirito Santo.

VIſtas as informações póde-ſe imprimir o Sermaõ do Eſpirito Santo, de que trata eſta petiçaõ, & impreſſo tornará para ſe conferir, & dar licença que corra, & ſem ella naõ correrá. Lisboa Occidental 8. de Junho de 1717.

Monteyro. Ribeyro. Rocha. Fr. Rodrigo Lancaſtro. Guerreiro.

DO ORDINARIO.

POde-ſe imprimir o Sermaõ de que ſe trata, & depois de impreſſo, tornará para ſe conferir, & dar licença para correr, & ſem ella naõ correrà. Lisboa Occidental 12. de Julho de 1717.

Cardoſo.

DO

SENHOR.

LI por ordem de V. Mageſtade o Sermaõ, que prégou ao tribunal da Juſtiça, & pertende imprimir o P. Fr. Pedro Monteyro, da Ordem dos Prègadores. E obſervo, que pela ſua materia tem em ſi meſmo a approvaçaõ; porque no ſentir de Libanio, naõ he menos glorioſo o prégar da Juſtiça, do que o exercitalla, (1) & como neſte Sermaõ ſe daõ grandes louvores aos que exercitaõ a Juſtiça, todos ſe refundem, em quem préga della. Pela ſua fórma vejo, que logra a felicidade, que Plinio deſejava ao Panegyrico, que fez em louvor de Trajano, que era o ſer digno do Orador, digno do auditorio, & digno do aſſumpto; (2) porque eſte Sermaõ he muyto digno do Orador, que o prégou, porque eſtá moſtrando, que he obra de hum Meſtre da Ordem dos Prègadores, que igualmente triunfa no Pulpito, & na Cadeyra. Tam bem applicadas ſe vem aqui as Eſcrituras Sagradas, as doutrinas Theologicas, & as allegações Juridicas! Naõ he eſte Sermaõ menos digno do auditorio, que teve, que foy hum graviſſimo Senado, preſidido por hum Regedor mais eminente nas letras, que nas ſuas altas dignidades, & altiſſimo ſangue; & correſpondendo aquelle auditorio ás ſuas grandes obrigações, ſe fez taõ digno de huma ſingular attençaõ, que o Sermaõ, que coſtuma ſer parenetico para perſuadir a recta adminiſtraçaõ da Juſtiça, ſe transformou em Panegyrico para louvar a inteyreza, com q̃ ella ſe adminiſtra naquelle Tribunal. Igualmente he eſte Sermaõ digno do aſſumpto, que he a Juſtiça, virtude, que deve ſer celebrada com o melhor Panegyrico; dictame, que ſeguio o Principe dos Poetas Latinos, porque ſe tem obſervado, que o melhor de todos os ſeus verſos he, o com que engrandeceo a Juſtiça; (3) & tambem

(1) Prædicatũ quidem eſt Juſtitiæ operã dare præclarũ quoque eſt eam prædicare. Libanius in Progymnasmatis, in laudatione Juſtitiæ.

(2) Ut mihi digna conſule, digna Senatu, digna Principe contingat oratio. Plin. in Paneg.

(3) Diſcite Juſtitiam moniti, & non tẽnere Divos. Virg. 6. Æneid. verſ. 620.

bem este Sermaõ he o melhor de todos, os que atè agora vimos deste Author, ainda que todos excellentes, para assim ser digno Panegyrico da Justiça, que tem por assumpto. E porque he taõ digno do Orador, do auditorio, & do assumpto, me parece tambem dignissimo da luz publica. V. Magestade ordenará, o que for mais do seu Real serviço. Deos guarde a Real Pessoa de V. Magestade. Nesta Casa de Nossa Senhora da Divina Providencia de Clerigos Regulares 25. de Julho de 1717.

D. Manoel Caetano de Sousa.

QUe se possa imprimir vistas as licenças do Santo Officio, & Ordinario, & depois de impresso torne à mesa para se conferir, & taxar, & sem isso naõ correrà. Lisboa Occidental 12. de Agosto de 1717.

Botelho. Pereyra. Noronha.

AVE MARIA.

Sic Deus dilexit mundum, ut filium suum unigenitum daret. Joan. 3.

SE os desacertos da justiça procedem dos dictames do amor, novidade parecerà hoje, querer eu nas leys do amor fundar os acertos da justiça. Porèm quem conhecer a grande differença, que ha entre o Divino, & o humano; hum entendido, & outro ignorante; hum lince, & outro cego, naõ terá o meu intento por novidade. Se a Justiça se deyxar governar pelas do humano, tudo seraõ desacertos; porèm se seguir as do Divino, infallivelmente haõ de ser acertos tudo. A Justiça definem os Theologos ser hũa vontade constante de dar a cada hum, o que segundo direyto lhe pertence: *Est constans, & perpetua voluntas jus suum unicuique tribuens.* Da vontade dizem os Filosofos, ser huma potencia cega, *est potentia cæca*; pois se esta potencia cega se deyxar guiar pelo amor humano, que tambem he cego, que quereis que succeda, senaõ aquillo mesmo, que Christo Senhor nosso disse de hum cego guiado por outro, que ambos vem a perecer em o mesmo precipicio? *Cæcus autem si cæco ducatum præstet, ambo in foveam cadunt.*

Theol. communiter.

Philosophi communiter.

Matth. 15 14.

Falla Christo Senhor nosso no presente Euangelho, de hum tribunal da justiça da terra, *Hoc est judicium*, & diz que vindo a Divina luz, o mesmo Senhor, ao mundo, os

Joan. 3.

homẽs nesse tribunal lhe preferiraõ as trevas: *Quia lux venit in mundum, & dilexerunt homines magis tenebras, quàm lucem. Idest, Christum, qui mundo attulit lucem*, cõmentou o A Lapide. E que mayor erro, que sahir a luz Divina desprezada, & as trevas preferidas? E qual seria o motivo desta injustiça? O mesmo texto o insinua: *Dilexerunt homines*; attendèraõ os homẽs ao seu amor; & juizo regulado pelo humano, como naõ havia de cahir neste erro? Se vos julgarem os homẽs com desaffeyçaõ, naõ importa, que sejais luz, haveis de sahir condenado; & se vos julgarem cõ amor, naõ importa, que tudo em vòs sejaõ sombras, ou estas sejaõ ignorancias, ou sejaõ culpas, haveis de sahir absolto, & haveis de ser preferido: *Hoc est judicium*. Eis-aqui o que succede, quando a justiça se regula pelos dictames do amor humano.

A Lap. hîc.

Vejaõ agora pelo contrario, o como se o juizo se regular pelos dictames do Divino, tudo nelle ha de ser acerto: & ouçaõ hum grande texto literal; *Judicium meum justum est*, dizia Christo Senhor nosso: No meu tribunal naõ se dà sentença com injustiça, tudo nelle he recto, tudo he justo. E como provou o Senhor esta sua proposiçaõ? Attendaõ à razaõ, dada no contexto: *Quia non quæro voluntatem meã, sed voluntatem ejus, qui misit me.* Porque no meu juizo naõ attendo à vontade, que tenho como homem, senaõ para a de meu Eterno Pay, que he a mesma, que tenho em quanto Deos. E se Christo Senhor nosso, com ser impeccavel, (como dizem os Theologos) naõ só em quanto Deos, mas ainda em quanto homem, para provar, que no seu tribunal se procede com justiça, diz que nelle naõ obra segundo a sua vontade, mas confórme a de seu Eterno Pay; naõ seguindo os dictames do amor humano, mas conformando-se com os do Divino; qualquer outro Juiz, que naõ ha de ser como Christo impeccavel, & que seguir a propria vontade, deyxando-se regular pelo amor humano, infallivelmente será perverso o seu juizo; & só quando, à imi-

Theolog. cum D. Tho. in 3.p.

à imitaçaõ deste Senhor, se governe pela vontade de Deos, pelos dictames do Amor Divino, só entaõ poderà dizer, que procede com justiça, que o seu tribunal he recto, ou que o seu juizo he justo: *Judicium meum justum est, quia non quæro, &c.*

Temos logo, segundo a doutrina do Euangelho, que naõ se podem fundar os acertos da justiça nas leys do amor humano, mas que bem se podem estabelecer nos dictames do Divino. Ora vamos vendo, quaes sejaõ os do Divino Amor, para que regulando-se por elles, da mesma sorte q̃ Christo, os ministros deste rectissimo tribunal, possaõ dizer, que o seu juizo tambem he justo. Temos por assumpto o Espirito Santo dando tres dictames, ou tres leys à Justiça, para esta haver de ser perfeyta: que isto he, dar o Amor Divino juizes rectos ao mundo, assim como o amor do Pay deo ao mundo no seu Filho hum Júiz recto: *Sic Deus dilexit mundum, ut Filium suum unigenitum daret. Judicium meum justum est.*

PRIMEYRA LEY.

ESCreve Saõ Lucas a vinda do Espirito Santo sobre os Apostolos, & em primeyro lugar nos diz, o como veyo sem dilaçaõ, sem demora; o como a sua vinda foy apressada, & repentina; o como depois que Christo Senhor nosso subio ao Ceo, sómente se detivera dias: *Cum complerentur dies Pentecostes, erant omnes pariter in eodem loco, & factus est repentè de Cælo sonus tanquam advenientis Spiritus vehementis, & replevit totam domum, ubi erant sedentes.* Act.2.1. Depois que Deos Senhor nosso prometteo a Abraham, que havia de mandar seu Filho ao mundo: *Jusjurandum, quod juravit ad Abraham patrem nostrum, daturum se nobis*, Luc.1.73. atè que fosse a sua vinda, vejaõ, o que ouve de dilaçaõ; passaraõ-se, naõ só muytos annos, mas muytos seculos, quantos foraõ desde o tempo daquelle Patriarcha atè o Nasci-

mento de Christo Senhor nosso. Na vinda porèm do Espirito Santo naõ foy assim. Disse Christo a seus Discipulos, que elle subindo ao Ceo, rogaria a seu Eterno Pay, & que este lhe daria o Divino Espirito: *Ego rogabo Patrem, & alium Paraclitum dabit vobis*; & isto se cumprio em breves dias: *Dum complerentur dies Pentecostes, &c. factus est repentè de Cælo sonus*. Ouçaõ ao Doutissimo A Lapide neste lugar: *Factus est repentè, ut declararet suam celeritatem*. Dizer o texto, que o Espirito Santo viera de repente, foy para nos dar a entender, que viera sem dilaçaõ, com preça. Primeyro dictame, ou primeyra Ley, que este Divino Espirito dá hoje a todos os ministros deste rectissimo tribunal, assim aos Advogados, como aos Juizes, que naõ devem culpavelmente dilatar as causas: que saõ obrigados huns a propor as razões das partes sem dilaçaõ; & outros, quanto possivel for, a despachar os feytos sem demora; q̃ naõ durem as demandas muytos annos, mas que supposto temos Ordenaçaõ, ou temos ley, tudo, segundo ella, se despache, completos os dias: *Cum complerentur dies, &c. factus est repentè, ut declararet suam celeritatem.*

A Lapid. hic.

Quantas vezes tem jà succedido (naõ fallo, nem fallarey em todo este Sermaõ, do que de presente acontece; porque eu jà disse, que de presente tinha por rectissimos a todos os Ministros deste tribunal: fallo sómente em commum, do que neste mundo jà succedeo, & do que he possivel, senaõ se obviar, pelo tempo adiante tornar a succeder) quantas vezes pois tem já succedido pôr hum pobre, & de qualidade inferior huma demanda a outro rico, & poderoso, pedindolhe, o que evidentemente constava ser seu, que zombando este daquelle, disse: O villaõ ruim fazme demanda; pois eu sim devo, mas nem elle, nem seus filhos em sua vida haõ de cobrar o dinheyro? E achou hum destes Letrado, que lhe advogasse; & Ministros, que ao menos para a dilaçaõ lhe deferissem. Quantas vezes tem acontecido pedir outro ao poderoso, o que certamente se

lhe

lhe devia, que de tal sorte lhe dilatàraõ a causa, que mais gastou nas despezas da demanda, do que depois cobrou, alcançando por si sentença, ficando o pobre em peyor estado depois, do que antecedentemente estava? Da injustiça destes Ministros, & destes Advogados se queyxa gravemente o Summo Pontifice Innocencio, dizendo: *Sæpe causas tandiu differunt, quandiu litigantibus plusquam totum auferunt, quia maior est expensarum sumptus, quàm sententiæ fructus.*

Innocẽt. lib. de vilitate condit. human.

Agora me lembra, o que o Profeta Oseas disse de Jacob, sobre o haver este lutado com hum Anjo: *Invaluit ad Angelum, & confortatus est; flevit, & rogavit eum.* Diz que Jacob na luta prevalecèra contra o Anjo, que este fora o vencido, & aquelle o vitorioso; & depois accrescenta, que Jacob foy confortado, que chorou, & que rogou. Confesso, que he mysterioso modo de fallar este do Profeta. Pois Jacob he na luta o vitorioso, & este mesmo he, o que fica desfalecido? Jacob he, o que contra o Anjo prevaleceo, *Invaluit ad Angelum*, & este mesmo he, o a quem se confortou: *Et confortatus est?* Jacob na luta he, o que vence, *Invaluit*, & depois da vitoria o mesmo Jacob he, o que chora: *Flevit?* Na luta o Anjo foy, o que rogou a Jacob, *dimitte me*, & agora depois de vencedor, Jacob he, o que roga ao Anjo: *Et rogavit eum?* Sim, & com razaõ; porque Jacob achava-se em peyor estado com a vitoria, do que antecedentemente estava, quando entrou na luta; que nesta ao menos entrou saõ, & com a vitoria achou-se coxo; & as dores da perna lhe tiràraõ o gosto da vitoria; causa pois tem Jacob para desfalecer, & motivo justo para chorar: *Invaluit ad Angelum, & confortatus est, &c.*

Oseæ 12. 4.

Genes. 32. 26.

Semelhante caso, ao que succedeo a Jacob na sua luta, aconteceo tambem ao nosso pobre na sua demanda: tinha razaõ, & por si teve a sentença: o seu contrario ficou vẽcido, & elle foy o vitorioso, *invaluit*; mas que importou isso, se pelo seu contrario ser rico, ou ser poderoso, culpa-

velmente lhe dilatàraõ a causa; & pelos excessivos gastos, que o obrigàraõ a fazer, se acha em peyor estado depois, do que estava antes? porque nem os frutos da sentença chegaõ a pagar as despezas do litigio; se se acha com o tẽpo gasto, a fazenda consumida, & bem poderá ser, que tambem, qual outro Jacob, com a saude postrada? Isto faz desfalecer os animos, & justamente provoca a lagrimas: *Invaluit ad Angelum, & confortatus est; flevit, & rogavit eum.* Pois para que estes danos se evitem, dicta hoje o Amor Divino, que as causas culpavelmente se naõ dilatem; que estas naõ durem annos; mas que (se possivel for) tenhaõ o seu complemento em poucos dias: *Cum complerentur dies.* Esta mesma doutrina do Espirito Santo ensinaõ a este doutissimo tribunal as suas leys, *L. ampliorem §. in refutatorijs cod. de Appellat. glos. in l. 1. ff. quod met. caus.*

Naõ somente se deve entender esta doutrina nas causas civeis, senaõ tambem nos feytos crimes. Ouçaõ o que succedeo ao Serenissimo Rey Dom Joaõ o II. tendo a sua Corte em Evora. Foy este grande Rey huma sesta feyra, como costumava, à Relaçaõ. Estava na mesa grande julgado à morte hum rèo por homicida. Tendo este jà noticia da sua sentença, foy trazido diante del Rey, & disse: *Senhor, quatorze annos ha, que estou preso. Em quanto tive fazenda para peytas, sempre me dilatàraõ a causa; agora que jà naõ tenho que gastar, me senteceaõ à morte. Se então me matàraõ, eu só padecèra, & a minha mulher, & filhos ficaralhe fazenda, para se manterem; & agora, Senhor, matão todos, pois tudo gastey, por dilatar a vida. Olhe V. Alteza isto com olhos de piedade, & de taõ virtuoso Rey, como he.* Ouvindo o Rey ao rèo, ficou triste; vio o principio do seu feyto, & achou, que fallava verdade, que quatorze annos havia, que estava preso; & voltando para os Desembargadores disse: *Melhor merecieis vòs-outros a morte, do que este pobre homem; mas quem ha de matar a tantos?* Chamou entaõ o rèo, & disselhe, que elle lhe perdoava, & que à custa da sua Fazenda

Resend. na vida del Rey D. Joaõ II. cap. 97.

Real,

Real, mandaria pelo perdaõ da parte, o que cumprio. Ainda pois que a sentença de hum rèo haja de ser de morte, sempre o abreviar a causa, he piedade.

Ora entrem comigo a ponderar com attençaõ a causa de Christo Senhor nosso, & acharáõ desempenhada a verdade deste pensamento. Persuade o Demonio a Judas, que entregue a Christo, seu, & nosso Divino Mestre, nas mãos de seus inimigos, para lhe tirarem a vida: *Cum Diabolus misisset in cor, ut traderet eum Judas.* Trata este da venda, recebe o dinheyro, & executa a entrega. Torna o mesmo Demonio a sugerirlhe, que se arrependa, que leve o proprio dinheyro aos Principes dos Sacerdotes, que diante delles declare que peccou, & que seu Mestre he hum homem justo: *Pœnitentia ductus retulit triginta argenteos Principibus Sacerdotum, & senioribus dicens: Peccavi tradens sanguinem justum.* Naõ lhe aceytaõ o dinheyro, lança-o no templo, volta-lhe as costas; ultimamente desesperado, & do mesmo Demonio persuadido, enforca-se. Este foy o primeyro enredo, que o Demonio fez na causa de Christo Senhor nosso.

Joan.13. 2.

Matth. 27.4.

Senta-se Pilatos em tribunal, para sentencear a mesma causa, atemorizado das insolentes vozes daquelle barbaro povo. Eis jà o Demonio traçando segundo embeleco: vay sugerir á mulher de Pilatos, a que lhe persuada, que de nenhuma sorte o sentencee, porque está innocente: *Sedente autem illo pro tribunali, misit ad eum uxor ejus, dicens: Nihil tibi, & justo illi, multa enim passa sum hodie per visum propter eum.*

Matth. 27.19.

Ultimamente, naõ obstante tudo, ouve Pilatos testemunhas, sentencea a Christo, a que morra em hũa cruz; & ordena, que nella se ponha por causa este titulo: *Jesus Nazarenus Rex Judæorum.* Eis temos o Demonio metido em terceyro enredo. Vay sugerir aos Pontifices da Synagoga, que venhaõ com embargos, naõ á morte, mas ao titulo, que dissessem nelles a Pilatos, que naõ puzesse neste,

Joan.19. 19.

te, Rey dos Judeos, senaõ que elle dizia ser Rey dos Judeos: *Dicebant ergo Pilato Pontifices Judæorum: Noli scribere, Rex Judæorum, sed quia ipse dixit, Rex sum Judæorum.*

V. 21.

Ora dizeme agora, Demonio trapasseyro, a que fim se ordenavaõ todos estes enredos, todos estes embelecos, & todas estas trapaças, com que correstes nesta causa? Ou tu querias, que Christo morresse, ou naõ? Que naõ ha entenderte; es muy sagaz: se querias, que naõ morresse, para que sugeres a Judas, que o venda? E se querias, que morresse, para que fazes, com que o mesmo Judas se arrependa, que intente desfazer a venda, que torne a levar o dinheyro, que diga que peccou, & que seu Mestre está innocente?

Dizeme mais, se querias, que naõ morresse, para que amotinaste o povo, a que gritasse, que o crucificasse: *Crucifige, crucifige eum*? E se querias, que morresse, para que no mesmo tempo fostes ter com a mulher de Pilatos, a sugerirlhe, que lhe pedisse, o naõ sentenciasse?

Luc. 23. 21.

Mais: Se naõ querias, que morresse, para que induzistes testemunhas, a que jurassem falso? *Multi testimonium falsum dicebant adversus eum.* E se querias, que morresse, porque naõ combinastes essas testemunhas, porque naõ fizestes, que contestassem? *Et convenientia testimonia non erant.*

Marc. 14. 56.

Ultimamente, se querias, que naõ morresse, porque naõ dissestes, que viessem com embargos à morte, senaõ que viessem com elles ao titulo? E se querias, que morresse, que importava o titulo? para que era esse embaraço, se jà estava sentenciado, & jà caminhava para a morte? Isto em ti naõ era incoherencia; porque eu bem sey, que tens entendimento, com que certamente era muyta malicia. Ora já te entendo: o que tu querias, & o que desejastes sempre, foy dilatares esta causa; & por duas razões; hũa por amor de ti, & outra pelo grande odio, que tinhas a Christo.

Notem;

Notem: Nesta causa de Christo Senhor nosso vio-se o Demonio perdido. Suspeytou este, que com a sua morte ficava o mundo livre. Diz pois entre si: Eu vejome arruinado; porque os homens que atè aqui saõ meus escravos, em elle morrendo, ficaõ remidos. Naõ tenho pois outro refugio mais, que ver se posso ir dilatando esta causa, para que este dãno me naõ chegue taõ cedo. Ouve-se (disse aqui hũ douto Expositor) como se haõ os litigantes do mundo de mà consciencia, que conhecendo naõ ter justiça, fazem muyto, por pòr as causas em dilaçaõ. Assim pois (diz elle) irey ministrando os fundamentos, com que esta causa se pòde deter, & embaraçar. Para o primeyro artigo servirá de fundamento o embeleco, de que usey com Judas, nelle tem os homẽs, donde fundem, que houve venda, & que a naõ houve.

Provará, que houve venda, porque há, quem vio a Judas receber o dinheyro.

Provará, que o naõ vendeo, porque há, quem vio, que o restituhio.

Provará, que sim vendeo por dinheyro de contado, foraõ trinta moedas de prata, *triginta argenteos.*

Provará, que este dinheyro naõ foy para Judas, mas que com elle se comprou hum campo para sepultura de peregrinos.

Provará, que este dinheyro primeyro esteve em poder de Judas, & que delle teve dominio, & posse real, com o que ouve perfeyta venda.

Provará, que naõ pòde subsistir a venda, porque neste preço ouve lesaõ enorme.

Provará, que naõ houve lesaõ enorme; porque Judas naõ vendeo este homem para servir; o que sómente vendeo, foy a sua agencia de o entregar: *Ut traderet eum Judas*, & esta pagouse-lhe muyto bem.

Provará (aqui agora requinta o letrado) que naõ só

naõ vendeo, mas nem podia vender, porque era incapaz de contrato; & por duas razões; primeyra, porque estava louco: assim o mostrou a acçaõ de ir enforcarse: *Laqueo se suspendit*. Segunda; porque havia sido Religioso, aos pés do mesmo Mestre tinha feyto profissaõ: *Reliquimus omnia, & secuti sumus te*.

Matth. 27. 5.

Matth. 19 27.

Provará, por segundo artigo, que este homem era malfeytor; que assim o disse hum discipulo seu, a quem o mesmo rèo tratava por amigo, *Amice*.

Matth. 26. 50.

Provarà, que naõ era malfeytor, porque este mesmo discipulo depois se desdisse, & confessou, que elle éra o peccador, & seu Mestre o innocente: *Peccavi tradens sanguinem justum*. E da mesma sorte em todos os mais embelecos, que o Demonio dispunha para dilaçaõ da causa. E se a Providencia Divina naõ ordenára o contrario, entre provará, & naõ provárá, estivera Christo Senhor nosso na cadea, & dilatárase a obra da Redempçaõ, que era, o que o Demonio queria, por amor de si: *Moras nectit*, (disse o douto Expositor) *& obstacula ponit, ut Christi victoria differatur, & ut malus litigator adversam sententiam, quam nequit effugere, conatur saltem per obstacula differre*.

Matth. 27. 4.

Zulet. c. 2 §. 34. fol. 182, n. 2.

Segunda razaõ. Desejava tambem dilatar esta causa, pelo grande odio, que tinha a Christo Senhor nosso. Sabia este, que os Judeos lhe desejavaõ apressar a morte; & vendo, que com ella se acabavaõ ao Senhor todos os seus trabalhos, para que esta fosse mais cruel, desejava, que esta causa se processasse com dilaçaõ. He verdade, que os Judeos tambem por inimizade lhe abreviáraõ a morte; mas para o que elles queriaõ, naõ souberaõ, o que fizeraõ. O Demonio porèm, que tinha entendimento superior, & ainda astucia mayor, semeou na causa enredos, embelecos, & trapaças, para a pôr em dilaçaõ; entendendo, que havendo hum rèo de morrer, o naõ lhe dilatar o processo, era moderar o rigor com piedade. E pelo contrario, o tello na prisaõ, & estar-

estarlhe dilatando a causa, isso era huma morte cruelissima: *Festinam mortem conatur impedire, ut inferat diuturnam*, disse do Demonio a este intento o mesmo Expositor.

Zulet. ibid. n. 3.

Sirva de confirmaçaõ, & de prova evidente deste discurso, o que o mesmo Senhor disse a Judas: *Quod facis, fac citius*: Judas, o que fazes, faze-o com pressa. Senhor, o que Judas anda tratando de presente, he a vossa venda, a vossa entrega, & a vossa morte; pois como sabendo vòs isto mesmo, lhe dizeis, que se apresse? Mais: Judas nesta acçaõ commette hum horrendo sacrilegio; pois se sois impeccavel, & por natureza Santo, como com o conselho, & com o imperio mandais a Judas, que se apresse nesta acçaõ: *Fac citius*? Da mesma razaõ da duvida me aproveyto para a soluçaõ. De Christo Senhor nosso ser impeccavel, & por natureza Santo, & mandar a Judas, que se ouvesse neste negocio com pressa, se segue evidentemente, que esta naõ podia ser culpa, intentada no sentido, em que o Senhor a mandou, mas antes seria piedade. Notem: Neste negocio, em que Judas andava, havia venda, entrega, aleyvosia, & sacrilegio; porèm isso tudo (diz Christo) nem o mando, nem o aconselho, nem de mim tal podia nascer, porque sou impeccavel, isso tudo he teu, *quod facis*. Porèm indo na supposiçaõ, de que heyde morrer, se com animo recto no processo da minha causa evitares alguma dilaçaõ maliciosa, essa circunstancia será piedade, & por isso ta aconselho, & mando, *fac citius*.

Joan. 13. 27.

Esta era a razaõ com que o Santo Job, naõ obstante o ser hum exemplar da paciencia, vendo a sua vida cheya de dores, de trabalhos, & de desgostos, desejava antes (como elle mesmo disse) o morrer logo por hũa vez, do que o dilatarselhe nelles a vida: *Si flagellat, occidat semel.* Reparem, que dizia aquelle grande Mestre da paciencia, que desejava que Deos por huma vez o matasse, *semel*. Por hũa vez? Pois por quantas vezes se morre? A quem o mataõ,

Job 9. 23.

morre mais do que huma? Assim o suppoem Job, & suppoem bem. Casos ha, em que aquelle, a quem mataõ, morre mais do que huma vez, morre muytas vezes, & morre todos os dias; & se elle se vira em huma cadea rèo de hum crime capital, esperando todos os dias huma sentença de morte, repeteria o mesmo, & não com menos razaõ: *Si flagellat, occidat semel:* Se eu heide estar em hum carcere, esperando certamente hũa sentença de morte, cada dia com hum susto, hoje me sentenceaõ, à manhaã me enforcaõ, menos mal he, que se acabe logo a vida por huma vez; que todo o tempo de dilaçaõ naõ saõ dias, em que se viva, isso he tempo, em que se morre: *Si flagellat, occidat semel.*

Agora entenderáõ ao Apostolo Saõ Paulo, dizendo, que morria todos os dias: *Quotidie morior.* Para Paulo morrer todos os dias, era necessario resuscitar muytas vezes; pois senaõ resuscitou, como todos os dias morreo? *Quotidie, &c.* Reparem no contexto nas palavras atraz immediatas, que nellas deo a razaõ: *Ut quid & nos periclitamur omni hora?* A minha vida anda arriscada sempre, todas as horas me vejo em perigo, & os dias de huma vida sempre arriscada, propriamente se naõ devem chamar dias de vida: *Quotidie morior. Periclitamur omni hora.* Vida sempre arriscada, & posta em perigo, he a de hum rèo de crime capital, metido na cadea; este pois já naõ vive, todos os dias morre: *Ut quid & nos periclitamur omni hora? Quotidie morior.* Será pois dictame diabolico, querer que esta causa se dilate culpavelmente annos, & he hoje doutrina do Espirito Santo, que todas se acabem nos devidos dias: *Cum complerentur dies.* E como Christo Senhor nosso foy dado ao mũdo pelo Amor Divino: *Sic Deus dilexit mundum, ut Filium suum unigenitum daret*; por isso este Senhor praticando os mesmos dictames, ou as mesmas leys do Divino Amor, dizia, que o seu tribunal era perfeyto; que o seu juizo era justo: *Judicium meum justum est.*

SEGUN-

SEGUNDA LEY.

APparece o Espirito Santo, & desce em linguas como de fogo: *Apparuerunt illis dispertitæ linguæ, tamquam ignis.* Reparey, que naõ diz o texto, que estas linguas fossem de fogo, mas que só tinhaõ delle a semelhança, *tamquam ignis.* Ouçaõ ao doutissimo A Lapide neste lugar: *Vox, tamquam, videtur significare has linguas non fuisse verum ignem, sed ignis duntaxat habuisse speciem, & similitudinem.* O mesmo nos dà a Igreja a entender, quando diz: *Advenit ignis divinus, non comburens, sed illuminans.* Eraõ linguas dadas pelo Espirito Santo, & a huns homens, que haviaõ de ser juizes do mundo: *Sedebitis... judicantes*, a quem hoje dá tambem este segundo dictame, ou segunda Ley, que ainda que o crime seja o mais enorme, naõ deve o julgador com a lingua, ou com as palavras tratar mal ao reo.

A Lapid. hic.

Eccles. in hoc festo Resp. 8.

Matth. 19.28.

A'quelle homem, de quem falla Saõ Mattheos, que sem ter a gala decente, entrou nos desposorios do filho do Rey, estranhou este a culpa, mas foy com palavras de amizade: *Amice, quomodo huc intrasti?* Reparem, que ainda que fallava com hum criminoso, naõ lhe chamou atrevido, nem pelo menos lhe disse, que andára confiado, tratou-o sim com palavras de amigo, *Amice.* Pois se a culpa era taõ grave, que por ella o mandou prender, & o condenou à morte, & naõ a qualquer, mas à eterna: *Dixit Rex ministris, ligatis manibus, & pedibus ejus, mittite eum in tenebras exteriores, ibi erit fletus, & stridor dentium*; como trata por amigo a este rèo: *Amice?* He porque este Rey, ou este Regedor era dado ao mundo pelo Espirito Santo, & vinha a ser Christo Senhor nosso; a culpa sim era gravissima; mas o ser taõ grave fez, com que fosse tambem grave a sentença, mas naõ fez, nem devia fazer fogosa a lingua: *Amice, quomodo huc intrasti?*

Matth. 19.28.

No inferno se achava o Rico Avarento, padecendo o devido castigo de suas culpas, & diz o texto, que levantando os olhos, vira a Abraham, & vira a Lazaro, & que rodeado de chammas, affligido articulára estas vozes: *Pater Abraham, mitte Lazarum, ut intingat extremum digiti sui in aqua, ut refrigeret linguam meam.* Pay Abraham manday a Lazaro, que toque a ponta do dedo na agua, & que me venha refrigerar esta lingua, porque me estou abrazando: *Fili recordare, quia recepisti bona in vita sua.* Filho, lhe respondeo Abraham, lembrayvos dos bens, que possuistes na vossa vida. Ouçaõ agora huma delicadeza, filha do entendimento de S. Pedro Chrysologo: Filho chama Abraham a hum condenado: *Fili?* Se lhe naõ defere á petiçaõ, como ainda assim o trata com este amor, com este carinho, & com esta piedade: *Fili?* O mesmo Santo em nome de Abraham respondeo à duvida: *Voco filium, ut intelligas judicij esse quod pateris, non furoris.* Abraham representava a Christo Senhor nosso, supremo, & rectissimo juiz: trata pois ao condenado, como a filho; para que entenda, que ainda que o tinha sentenceado, naõ estava contra elle enfurecido, que o que elle padecia, era por assim o pedir a justiça, mas naõ o furor: *Volo filium, ut &c.* Ministros de Deos, justiça sim, mas furor naõ. Sentencee-se com justiça, mas não se pronuncie com furor a sentença.

Luc. 16. 24.

D. Petrus Chrysol.

E naõ só deve o bom juiz adoçar as palavras, tratando aos rèos com estes termos: Amigo, filho, *Amice, fili,* mas tambem mitigar das sentenças o rigor; naõ sejaõ estas sempre de fogo, ou sempre de morte; basta que sejaõ de outra cousa, que o pareça: *tamquam ignis.* Do Senhor Rey D. Joaõ o II. o do bom memorial, & tambem de gloriosa memoria, pois por suas grandes virtudes mereceo ser chamado Principe Perfeyto, referem os historiadores de sua vida, que costumava dizer: *Tambem lhe parecia o ladraõ na forca, como o Sacerdote no altar.* Esta sua sentença, que pare-

ce inclinava ao rigor, moderava o perfeyto Principe, com o que là em segredo dizia aos ministros deste seu tribunal: *Attenda-se muyto ao como se tira a vida à hum homem, porque este faz-se em muytos annos, & Portugal tem muytas Conquistas.* E assim em muytas occasioens hia este piedoso Rey assistir pessoalmente à Relaçaõ. Tinha este grande Monarca jà descuberto tudo, o que ha atè o Promontorio Tempestuoso, a que deo o nome de Cabo de Boa Esperança; & avisava nisto a seus Ministros, que nos crimes de menos supposiçaõ, que segundo o rigor das leys, pediaõ morte natural, a commutassem em huma morte civel. Vá este criminoso desterrado para Guinè, & daqui á manhaã irá para Angola, & poderme-ha servir para a Conquista da India; que ainda que vay favorecido, dizem, que já vay amortalhado: & desta sorte nem se falta à justiça, nem tambem á piedade. Oh Principe perfeyto, & sempre digno de saudosa memoria! pois tanto te desvelava o zelo da fé, a extençaõ da Monarchia, o amor da justiça, & a conservaçaõ da vida de teus vassallos! Naõ sem razaõ lemos nas historias, & piamente cremos, que vivo, & depois de morto, te honrou o Ceo com prodigios.

Eu reparey, em dizer Christo Senhor nosso, que seu Eterno Pay lhe dera poder, para ser Juiz, porque era homem: *Potestatem dedit ei judicium facere, quia filius hominis est, idest, homo est*, explicou Tirino: & hum homem taõ amante dos outros homẽs, que por elles expoz a vida: *Voluit enim homines per hominem judicari, & quidem per illum hominem, qui vitam suam exposuit pro hominum salute*: tudo disse o mesmo Expositor. Reparo na razaõ de o fazer Juiz: *Quia filius hominis est, idest, quia homo est*: porque era homem? Parece, que dissera melhor, que o fizera Juiz, porque era Deos. Sey eu, que donde a nossa Vulgata diz: *In principio creavit Deus Cælum, & terram*, lè outra versaõ: *In principio creavit Judices.* Pois se à palavra *Deus*, em hũa versaõ,

Tirinus in Bibl. Maxim.

Genes. 1. 1. Biblia Maxim.

versaõ, corresponde a palavra, *Juiz*, em outra, parece, que melhor dissera o Senhor, que seu Eterno Pay o fizera Juiz, porque era Deos, do que dizer, que o fizera Juiz, porque era homem. No meu entender, foy este o mysterio: querer o Senhor, que ficasse aos juizes do mundo este dictame, ou esta ley, que ainda que se vissem feytos por participaçaõ huns Deoses, *Ego dixi, Dij estis vos*; comtudo no sentencear dos crimes, naõ fossem taõ adeozados, que deyxassem de ser humanos. Eu me explico: Sentenceyo, v. g. hum homicida. Naõ digo, que se naõ castigue, & gravemente; porèm attenda o juiz para todas as circunstancias, que podem minorar o delicto; & lembrando-se de que he homem, diga dentro de si: *E que fizera eu, se achandome no mesmo conflicto, em que se achou este rèo, tambem puxàra pela espada?* Naõ digo, que se lembre do que obrára como inimigo, senaõ do que fizera, andando como homem: *Potestatem dedit ei judicium facere, quia filius hominis est, idest, quia homo est.*

Lembrem-se tambem os Ministros, para naõ usarem de todo o rigor das leys, do que diz a Glosa: *Summum jus, summa injuria est:* Nas causas crimes o ser summamente justiceyro, fica vizinho do ser tyranno; & por isso o Espirito Santo pelo Ecclesiastico disse: *Noli esse justus multum. Justus perit in justitia sua.* Estes mesmos lugares se referem no capitulo *Plerumque* 11.*q.*7.*cap. Non potest* 23.*q.* 4. *cap. Serpens de pœnit. dist.* 1. *l. Placuit cod. de judicijs.*

Glos. Ecclef. 7. 17. & 16.

Sabem senhores como ha de ser a justiça? ha de ser como a que Christo Senhor nosso praticou no mundo. Falla David do tempo, em que este Senhor viveo na terra, & diz, que nelle a virtude da justiça se encontrou com a da paz, & que entre si deraõ hum osculo: *Justitia, & pax osculatæ sunt.* Pela virtude da paz se entende a da charidade; pois à charidade pertence a virtude da paz, como affirma meu Mestre Angelico Santo Thomàs na 2.2.*q.*4. *a.* 1. *ad* 3. Isto sup-

Psalm. 84. 11. D. Tho.

supposto, pergunto: Que nos quiz dizer David, affirmando, que no tempo de Christo Senhor nosso a justiça deo osculos na charidade, & a charidade na justiça? Direy: Para dous sugeytos darem entre si hum osculo, naõ se haõ de excluir, antes se haõ de ajuntar. Eis-ahi pois o que quiz dizer David: Christo Senhor nosso nunca praticou justiça com exclusaõ da charidade, nem charidade com exclusaõ da justiça; no juizo deste Senhor estas duas virtudes nunca andàraõ separadas, senaõ unidas. Amava sem injustiça, & castigava com charidade, fazia justiça com amor: *justitia, & pax osculatæ, &c.*

Ora ainda em hum texto bem trivial hey de mostrar hum reparo novo. *Orietur in diebus ejus justitia, & abundantia pacis.* No tempo de Christo (diz David) ha de haver justiça, & abundancia de paz, de amor, de charidade. Reparem, que quando falla da primeyra virtude, sómente diz, que havia de haver justiça; porèm quando falla da segunda, entaõ accrescenta, que a havia de haver em abundancia, *& abundantia pacis.* Naõ dizia David: *Orietur pax, & abundantia justitiæ*; senaõ, *Orietur justitia, & abundantia pacis.* Naõ quer Christo Senhor nosso, que os Juizes nas causas crimes abundem de justiça, senão que tenhaõ abundancia de charidade. Ha de o Juiz nos feytos crimes ter sómente o preciso de justiceyro, & o mais de amoroso: *Orietur in diebus ejus, &c.*

Psalm. 71. 7.

Este he o segundo dictame, ou segunda ley do Espirito Santo. Desce este sobre os Apostolos, que haviaõ de ser Juizes do mundo: *Sedebitis.... judicantes*, em linguas, como de fogo; mas naõ saõ, do que parecem; tem de luz a realidade, & só de fogo a semelhança: *Apparuerunt illis dispertitæ linguæ, tanquam ignis.* E como Christo foy dado ao mundo pelo Amor Divino, por isso (como dizia David) praticava a mesma doutrina, & dizia, que o seu tribunal era recto, & o seu juizo era justo: *Sic Deus dile-*

xit mundum, ut filium ſuum unigenitum daret. Judicium meum juſtum eſt, quia non quæro voluntatem meam, ſed voluntatem ejus, qui miſit me.

TERCEYRA LEY.

FEZ hoje o Eſpirito Santo aſſento ſobre cada huma das peſſoas, que aſſiſtiaõ no Cenaculo: *Sedit ſupra ſingulos eorum.* Naõ diz, que deſceo ſobre huns, & naõ ſobre outros; ſenão que confórme os ſeus merecimentos, aſſim deſceo ſobre cada hum. Terceyro dictame, ou terceyra ley, que o Eſpirito Santo dá hoje a todos os Miniſtros deſte rectiſſimo tribunal, & he, que devem fazer juſtiça a todos com igualdade. Quiz hum engenho fazer hum emblema da juſtiça, & pintou o Sol com eſte lemma: *Omnibus idem.* O Sol deſde que naſce, atè que ſe poem, he igualmente para todos, para bons, & para mãos; para os grandes, & para os pequenos; para os ricos, & para os pobres; nem tem mais horas para aſſiſtir a huns, & menos para os outros, ſenaõ todo o dia he para todos, & deſta ſorte deve ſer o miniſtro: *Omnibus idem.*

Deuter. 1. 16.

Ouçaõ a Deos Senhor noſſo, dando no Deuteronomio eſte meſmo dictame: *Quod juſtum eſt, judicate, ſive civis ſit ille, ſive peregrinus:* Julgay, o que for razaõ, fazey juſtiça igualmente ao natural, & ao eſtrangeyro; ao Cidadaõ, & ao peregrino: *Nulla diſtantia erit perſonarum, ita parvum audietis ut magnum, nec accipietis cujusquam perſonam, quia Dei judicium eſt.* Naõ haverà em vòs diſtancia de peſſoas, naõ haverà dizer, Eſte ſugeyto eſtà chegado a mim, ou por parenteſco, ou por amizade, ou por conhecimento, ou por viſinhança, ou por valia, & os outros naõ: ouvi ao pequeno da meſma ſorte, que ao grande; ao pobre da meſma ſorte, que ao rico; ao offi-

cial,

cial, & plebeo da mesma sorte, que ao nobre, que ao cavalheyro, porque este he o juizo de Deos.

E que ha de fazer hum Ministro, que deseja salvarse, para observar perfeytamente esta igualdade? Eu o digo: Hade descer com o entendimento a despachar os feytos, assim como o texto diz, que desceo o Espirito Santo sobre os discipulos. Reparem bem no texto: *Seditque supra singulos eorum*: diz que se assentou sobre cada hum delles. E estes elles quem saõ? Saõ os Apostolos, Pedro, Andrè, Diogo, Joaõ, Bartholomeu, &c. Tinhaõ mais entre si alguma differença? Muyta: a Pedro tinha-o Christo Senhor nosso feyto Principe, Andrè era seu irmaõ, Joaõ era valido, Diogo era parente, & Bartholomeu era illustre; & de nada disto se faz aqui mençaõ; porque quiz o Espirito Santo ensinar aos Juizes a igualdade, com que deviaõ despachar os feytos, sem fazer accepçaõ de pessoas, que era o mesmo, que jà Deos no Deuteronomio havia mandado: *Nec accipietis cujusquam personam, quia Dei judicium est*. Deve o Juiz entrar na sua livraria a despachar os feytos segundo os merecimentos das causas, sem attender, Este feyto he de Pedro Principe, ou de Andrè seu irmaõ, ou de Joaõ valido; este he de Diogo parente, ou amigo contra fulano, que naõ conheço; este he de Bartholomeu illustre contra hum official humilde; & este he de Mattheos, homem de negocio, & rico, contra hũ pobre, & que como tal naõ tem nome. O que só deve considerar, & attender, he: Este feyto he hum, dos que ha tanto tempo està nesta casa, na dilaçaõ do despacho delle pòde haver muytos lucros cessantes, & damnos emergentes, a que fico obrigado, sendo a dilaçaõ por minha culpa. Se o despachar com justiça, possome salvar; se faltar a ella, poderme-hey perder. Se a sentença for injusta, a parte interessada naõ ha de restituir por mim; & se eu me me-

 ter

ter no inferno, ninguem me tirará de lá. Naõ hade pois olhar para as pessoas, de quem saõ os feytos, hade sim attender para a sua pessoa, para a sua alma, para a sua honra; advertindo, que esta igualdade he, o que o Espirito Santo manda, & o contrario, o que abomina.

Prov. 20. 10. *Pondus, & pondus, mensura, & mensura, utrumque abominabile est apud Deum.* Pezo, & pezo; vara, & vara; huma, & outra cousa he abominavel para Deos, diz o Espirito Santo por Salamaõ. Pois se este Divino Espirito he tam amante da justiça, como agora diz, que lhe saõ abominaveis os pezos, & que lhe saõ abominaveis tambem as varas? Ora reparem bem no texto, & acharáõ, que naõ abomina a justiça, abomina sim a injustiça; porque abomina ter o mesmo Juiz dous pezos, *pondus, & pondus*; abomina ter o Juiz duas varas, *mensura, & mensura*; abomina ter hum pezo, com que na balança da Justiça peza as culpas dos parentes, dos amigos, dos ricos, & dos afilhados; & este pezo he leve, porque as culpas destes nunca saõ graves; & juntamente ter outro, com que na mesma balança se pezem as culpas dos pobres, & dos desemparados; & este pezo he grave, porque as culpas destes sempre deytaõ a balança ao fundo. Abomina ter huma vara, que se desvela em buscar o homiziado de crime menos grave, ou escondido na casa alheya, ou tal vez no Templo Sagrado; & juntamente ter outra vara, que segura a hum rèo de crime mais grave, o passear na Corte, & o dormir em casa. Estes dous pezos, & estas duas varas; estas desigualdades, ou estas injustiças he que saõ a abominaçaõ de Deos: *Pondus, & pondus, &c.*

Querem os Ministros nas causas crimes fazer algum favor, que redunde em bem de todos, sem ser injustiça, antes fazendo grande bem à Republica? tomem

mem este conselho: Se perguntarem a hum Ministro, porque castiga hum rèo; ha de responder, castigo-o pela sua culpa, & para que sirva de exemplo aos mais. Diz bem; mas estejaõ certos todos os Ministros, que as culpas dos rèos sempre haõ de ter castigo, ou seja neste mundo, ou no outro; se for neste, por mais grave, que seja, a respeyto, do que pede huma offensa contra Deos, sempre he castigo leve; & se for no outro, por mais leve, que seja, em comparaçaõ dos deste mundo, sempre he castigo grave. Mas já ouço que me dizem: Isso assim he; porèm manda Deos, que os rèos se castiguem ainda neste mundo, para que aos mais sirvaõ de exemplo. Dizem bem; mas agora entra o meu conselho melhor. Pois comecem os Ministros no castigo pelos grandes, & depois atraz delles, se ainda acharem alguns delinquentes, castiguem da mesma sorte tambem aos pequenos. No castigo vaõ os grandes diante, & os pequenos atraz; porque com o castigo dos pequenos emendaõ-se os pequenos, mas naõ se emendaõ os grandes; & com o castigo dos grandes todos se emendaõ; temem os grandes, & emendaõ-se os pequenos; & desta sorte evitarse-hiaõ muytos vicios, haveria menos justiçados, farse-hia grande serviço a Deos, & muyto bem à Republica.

Quem visse no Calvario crucificados dous ladrões, *Et cum eo crucifixerunt duos latrones*, á primeyra vista havia de dizer: Oh lá, ladrões crucificados! Em Judea ha bom Ministro, na Relaçaõ da Corte faz-se justiça. Porèm eu digo, que se naõ fazia justiça na Relaçaõ dessa Corte; mas para isso, naõ me aproveyto do fundamento principal, que he estar crucificado entre esses dous ladrões Christo innocente; se naõ de outro menos principal, & he: quando estes dous ladroens estavaõ na Cruz, donde estava Barabbàs? Barabbàs havia sahido

Marc. 15. 27.

solto, & livre da cadea, mais naõ foy por falta de prova, & andava passeando na Corte. Quem era este Barabbàs? Diga-o Saõ Marcos: *Cum seditiosis erat vinctus, qui in seditione fecerat homicidium*: Era hum dos amotinadores da Republica, & no motim tinha feyto hum homicidio: Seja testemunha Saõ Joaõ: *Erat autem Barabbas latro*: diz que tambem era ladraõ. Pois no Calvario dous ladrões padecendo, & na mesma Corte hum Barabbàs com tres crimes da primeyra qualidade, amotinador, homicida, & ladraõ, & em todos elles com prova, anda no mesmo tempo passeando? Vejaõ agora, se digo bem, que nesta Relaçaõ naõ havia justiça. E porque se naõ fez justiça em Barabbàs nesta Relaçaõ? Agora a razaõ dala-ha Saõ Mattheos, & ajudalo-haõ os mais Evangelistas. *Habebat autem tunc vinctum insignem*. Diz que Barabbàs era hum prezo, pessoa grande. E Barabbàs (dizem todos os Evangelistas) teve demais muyta gente, que pedio por elle: *Dimitte nobis Barabbam*. Pois a Relaçaõ de Judea poem na Cruz dous ladrões-zinhos desemparados, que naõ tiveraõ nem huma pessoa, que fallasse por elles, & solta da cadea a Barabbàs, que tem prova contra si, de que he amotinador, homicida, & ladraõ? isto porque? Por ser homem grande: *Vinctum insignem*; & por ter muytos, que pediraõ por elle: á vista disto, haverá quem diga, que nesta Relaçaõ se fazia justiça? Naõ digo, que naõ crucificassem os dous ladrões-zinhos, mas para bem o Barabbàs havia de ir diante; & poderá ser, que se elle fosse diante, naõ fizessem os dous por donde ir atraz, & desta sorte com a morte de hum só grande, se evitariaõ as de muytos homens: *Et cum eo crucifixerunt duos latrones*. Este he o meu conselho; mas com ser bom, duvido muyto, que se aproveytem delle.

Marc. 15. 7.

Joan. 18. 40.

Matth. 27 16.

Luc. 23. 18. similiter & alij.

Atè agora naõ ouvi, nem sey, que se reparasse, em

em que Judas se enforcasse, & que o Ceo assim o permittisse: *Laqueo se suspendit.* Judas na forca? Hum homem do Collegio Sagrado? Sim: & enforcado por suas mãos? Tambem. E porque o permittiria assim o Ceo? Porque ainda que Judas era ladraõ, *fur erat*, se Judas se não enforcára, naõ havia de haver em Judea, quem enforcasse a Judas. E qual será a razaõ desta mesma razaõ? O meu auditorio dará huma, & eu accrescentarey duas; & todas tres seraõ breves. Naõ havia de haver, quem o puzesse na forca; porque queria o Ceo ensinar aos Ministros seculares o respeyto, que deviaõ ter ao estado Ecclesiastico: Judas, ainda que indignissimo, era Sacerdote; que na cea ordenou Christo Senhor nosso a todos os seus discipulos; & este Senhor naõ quer, que haja ministro secular, que nos seus Sacerdotes possa pòr as mãos: *Nolite tangere Christos meos.* O Sacerdote he da familia do Rey dos Reys, he da casa do Rey da gloria; por isso a Escritura Sagrada chama ao Sacerdocio dignidade Real: *Regale Sacerdotium*; & diante dos coroados poem-se os joelhos em terra, & não se levanta maõ. Oh, que o Sacerdote pòde ser outro Judas. Neste caso a Igreja tambem tem tribunaes. E apertada mais a duvida: & se nestes tribunaes se naõ fizer justiça, o que tenho quasi por moralmente impossivel, digo, que entaõ fica o crime reservado para Deos. Neste caso Deos castigará o ladraõ, ou o Ceo permittirá, que o mesmo ladraõ por suas mãos se enforque: *Laqueo se suspendit.* Boa razaõ. Esta daria o meu auditorio; & como tal, a venero por boa. Agora digo as minhas. Em Judea se Judas se não enforcára, ninguem havia de enforcar a Judas. Cà sim, mas lá naõ. E lá porque naõ? Porque Judas, ainda que era ladram, tinha bolsa, & boa: & quem tem boa bolsa, ainda que seja ladraõ, naõ morre

Matth. 27. 4.

Joan. 12. 6.

1. Paral. 16. 22.

1. Petri 2. 9.

re enforcado em Judea. Segunda razaõ: porque Judas naõ era ladraõ pequeno, nam era algum ladraõ maroto; era hum ladraõ grande, era hum ladraõ, que tinha huma occupaçam muyto nobre; era hum homem, dos que o mundo chama authorizados: se o prendessem, havia de ser outro caso, como o de Barabbàs, havia de ter muyta gente, que pedisse por elle. Pois estes ladroens grandes, ou o Ceo ha de permittir, que se enforquem por suas mãos, ou para elles (como pedia a igualdade da justiça) na Corte de Judea naõ ha forca: *Laqueo se suspendit.*

Lá naõ, mas nesta Corte sim: porque os Ministros deste rectissimo tribunal invocaõ ao Espirito Santo, para que os ajude a fazer, o que devem; & assim por dictame do mesmo Amor Divino, à imitaçaõ de Christo Senhor nosso, fazem todos justiça sem dilaçaõ, justiça com amor, & justiça com igualdade: justiça sem dilaçaõ; porque despachaõ completos os dias, *Cum complerentur dies.* Justiça com amor; pois bem estamos vendo, que nenhum rèo vay ao supplicio, senaõ nos casos, em que naõ he bem, se haja piedade; & que quando pòde ser sem offensa de Deos, a morte natural se commuta em morte civel, sendo as suas linguas, atè para com os condenados, sempre affaveis, sempre benignas, & verdadeyramente sempre cortezãs: *Apparuerunt illis dispertitæ linguæ.* E finalmente justiça com igualdade: temaõ os pequenos, & temaõ os grandes; temaõ os pobres, & temaõ os ricos, que se ouver culpas, tem este rectissimo tribunal Ministros tam inteyros, que sem excepçaõ de pessoa, a todos chegará com igualdade o castigo: *Seditque supra singulos eorum.* A praticar esta mesma doutrina, he que Deos mandou seu Filho ao mundo: *Sic Deus dilexit mundum, ut Filium suum unigenitum*

daret,

daret; & porque os Ministros deste tribunal a aprendèram bem, por isso (com sua proporçam) lhe applicaremos aquellas palavras, que o mesmo Senhor dizia do seu, que este tribunal he recto, & este juizo he justo: *Judicium meum justum est, &c.*

E quem poderá duvidar, que para a rectidám deste tribunal concorre muyto a vigilante assistencia de seu grande Regedor, se o está dando a entender assim o mesmo Espirito Santo, fallando por boca de Salamaõ, donde diz: *Secundùm judicem populi, sic & ministri ejus*, conforme for o Regedor, assim ha de ser a justiça dos seus Ministros? E como naõ havia de influir nos Ministros, que fizessem justiça, hum Principe, & hum Regedor, que faz timbre dos Castellos, & dos leoens, ou que tem por armas os leoens, & os Castellos? Saõ as armas dos Excellentissimos Condes de Valadares, de cuja nobilissima casa he o nosso grande Regedor, o mesmo escudo Real dos Reynos de Castella, & Leaõ, que se compoem de Leoens, & Castellos; por serem descendentes do Conde Dom Affonso, senhor da Villa de Noronha, filho de Henrique Segundo de Castella, que casou com a senhora Dona Isabel, filha do senhor Rey Dom Fernando de Portugal.

Ecclesi. 10. 2.

He o Castello hum lugar fortalecido, como bem o definio Laureto: *Est locus munitus*; & huma das virtudes necessarias para hum bom Regedor, he o dom da fortaleza; porque quem tem medo, naõ faz justiça: *Noli quærere fieri judex, nisi valeas virtute irrumpere iniquitates, ne fortè extimescas faciem potentis*, disse o Espirito Santo pelo Ecclesiastico. Desterrar o que os Discipulos tinhaõ dos Judeos, foy hum dos effeytos deste Divino Espirito. Achavaõ-se estes recolhidos no Cenaculo, à maneyra de homiziados, sem

Lauretus in sylva.

Eccl. 7. 6.

que

que fossem criminosos; & tanto que sobre elles desceo o Espirito Santo, logo naõ tiveraõ medo, & sahiraõ todos publicamente a prègar: *Et cœperunt loqui...prout Spiritus Sanctus dabat eloqui illis.*

Act. 2. 4.

Lauret. in Sylva verbo leo.

Do leaõ disse o mesmo Laureto, ser symbolo de entendido; porque ainda depois do largo tempo conhece, quem o offende, ou lhe faz bem. Digna prenda he de hum Regedor, & de hum bom Ministro, o ter bom entendimento, para saber distinguir o culpado do innocente; pois faltando este, naõ se julga bem. Hum dos dons, que o Espirito Santo deo aos Apostolos, foy o da sciencia: *Ille vos docebit omnia.* O leaõ nas Divinas letras tambem significa a justiça punitiva de Deos: *Designat etiam vim irascibilem in Deo, hoc est, justitiam punitivam.* Os homens nos seus escudos, & nas suas emprezas retrataõ os seus pensamentos, & as suas inclinações; sinal he pois, que a tem para a justiça punitiva, quem nos seus escudos pinta leoens.

Joan. 14. 26.

Lauret. ibid.

Finalmente do Leaõ escreve Aristoteles, que só está cegamente irado, quando está faminto; porèm saciado, deyxa-se tratar, he brando, naõ presume mal, he festivo, benevolo, & com os companheyros muy agradavel: *Leo enim, quamvis in edendo ferocissimus sit, tamen pastus, & fame jam vacans, facilis, mitisque mirum in modum est. Nihil hic suspicatur, nullius suspiciosus est, festivus, ludibundus, benevolus admodum suis cum socijs.* Com que os leoens, que ha cegamente irados, isso, saõ huns leoens-zinhos, que ha famintos; porèm os abastados, os abundantes, os cavalheyros, estes leoens saõ trataveis, que temperaõ o rigor da justiça com a clemencia, saõ festivos, benevolos, & muy agradaveis.

Aristot. tom. 2. de histor. animal. lib. 9. cap. 44. fol. mihi 443.

Mas já naõ quero fallar, nem dos Castellos, nem dos leoens; agora fallo com V. Illustrissima: Illustrissimo,

ſimo, & Reverendiſſimo Senhor, com a juſtiça ſe firmaõ os Imperios, com a Juſtiça ſe eſtabelecem as Monarchias, com a Juſtiça ſe conſervaõ os Reynos, com a Juſtiça ſe fazem ditoſas as Republicas, & nas Caſas, em que ſe faz Juſtiça, por diſpoſiçaõ do Ceo, ſe perpetuaõ os baſtões. Com a Juſtiça ſe guarda a fazenda, com a Juſtiça ſe conſerva a vida, com a Juſtiça ſe defende a honra, com a Juſtiça ſe augmenta a graça, & atè a gloria he coroa de Juſtiça: *Repoſita eſt mihi corona Juſtitiæ, quam reddet mihi Dominus in illa die juſtus judex.* *Quam mihi, & vobis, &c.*

2. Ad Tim. 4. 8.

LAUS DEO.